



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.866, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 90.221,00 (noventa mil e duzentos e vinte e um reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.221,00 (noventa mil, duzentos e vinte e um reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

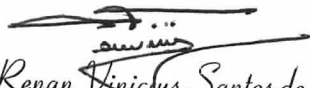
FONTE 0008 – R\$ 90.221,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção à Família Carente	
08.244.0049.2.174	Proteção Social Básica	
3190.11.02.0008	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 58.690,00
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção à Família Carente	
08.244.0049.2.175	Programa Social Especial	
3190.11.02.0008	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 31.531,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme Inciso III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de março de 1964, conforme discriminado abaixo:

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção à Família Carente	
08.244.0049.2.175	Programa Social Especial	
3390.32.00.0008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 3.131,00
3390.36.00.0008	Outros Serviços Terceiros P. Física	R\$ 8.400,00
3390.39.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 20.000,00
04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0049	Programa Municipal de Atenção à Família Carente	
08.244.0049.2.174	Programa Social Básica	
3390.30.00.0008	Material de Consumo	R\$ 12.690,00
3390.36.00.0008	Outros Serviços Terceiros P. Física	R\$ 21.000,00
3390.39.00.0008	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Vassouras, 16 de novembro de 2016.

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 146/2016 de autoria do Poder Executivo.